



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 14/10/2024

DECRETO N° 4172/2024

JORNAL: AMP

Quinze

EDIÇÃO: 3131

Cria o Comitê de Intercorrências Administrativas do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Conselho Tutelar na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e a administração do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Intercorrências Administrativas do Conselho Tutelar, vinculado ao CMDCA, com a finalidade de acompanhar, analisar e propor soluções para as intercorrências administrativas que envolvem o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º O Comitê será composto por:

I – DILCE SIMOMNI – REPRESENTANTE APAE;

II – MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO – REPRESENTANTE APMF DO CMEI CRIANÇA FELIZ;

III – DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO – REPRESENTANDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

§1º Os membros do Comitê serão designados pelo CMDCA por um período de 2024/2026, podendo ser reconduzidos.

§2º O Comitê poderá convidar especialistas e representantes de outras entidades para participar de suas reuniões, quando necessário.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - Identificar e registrar as intercorrências administrativas do Conselho Tutelar;

II - Analisar os casos reportados e propor ações para resolução;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

III - Promover a articulação entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos na proteção dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e encaminhamentos do Comitê ao CMDCA;

V - Propor melhorias nas políticas públicas relacionadas à atuação do Conselho Tutelar.

Art. 4º O Comitê se reunirá, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente do CMDCA ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 09 de outubro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4172/2024

DECRETO N° 4172/2024

Cria o Comitê de Intercorrências Administrativas do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Conselho Tutelar na defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e a administração do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2024;
DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Intercorrências Administrativas do Conselho Tutelar, vinculado ao CMDCA, com a finalidade de acompanhar, analisar e propor soluções para as intercorrências administrativas que envolvem o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º O Comitê será composto por:

I – DILCE SIMOMNI – REPRESENTANTE APAE;
II – MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO – REPRESENTANTE APMF DO CMEI CRIANÇA FELIZ;
III – DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO – REPRESENTANDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

§1º Os membros do Comitê serão designados pelo CMDCA por um período de 2024/2026, podendo ser reconduzidos.

§2º O Comitê poderá convidar especialistas e representantes de outras entidades para participar de suas reuniões, quando necessário.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - Identificar e registrar as intercorrências administrativas do Conselho Tutelar;
II - Analisar os casos reportados e propor ações para resolução;
III - Promover a articulação entre os diferentes órgãos e entidades envolvidos na proteção dos direitos da criança e do adolescente;
IV - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e encaminhamentos do Comitê ao CMDCA;
V - Propor melhorias nas políticas públicas relacionadas à atuação do Conselho Tutelar.

Art. 4º O Comitê se reunirá, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente do CMDCA ou pela maioria de seus membros.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 09 de outubro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E3AFEEE8

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>